



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Câmara Municipal “José Serafhim”
Catiguá/Estado de São Paulo
CNPJ – 65.711.814/0001-80

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ-SP

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2022, de INICIATIVA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

“Dispõe sobre o Vencimento-base dos cargos de Atendente do quadro de pessoal da Câmara e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O vencimento-base dos cargos de Atendente do quadro de pessoal da secretaria da Câmara Municipal fica fixado em R\$1.212,00 (Hum Mil, Duzentos e Doze Reais), valor esse correspondente ao novo salário mínimo proposto pelo Governo Federal a partir de 01 de janeiro de 2022.

ART. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Catiguá, aos dez dias do mês de janeiro de 2022.

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE

Presidente da Câmara

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Vice Presidente

CLEONIR JOSÉ TRAZZI

1º Secretário

JOÃO BASAGLIA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Câmara Municipal “José Serafhim”
Catiguá/Estado de São Paulo
CNPJ – 65.711.814/0001-80

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (RS)
02 (DOIS)	ATENDENTE	R\$ 1.212,00
01 (UM)	OFICIAL LEGISLATIVO – TESOUREIR	R\$ 2.898,27
01 (UM)	CONTADOR	R\$ 2.898,27
01 (UM)	SUB-DIRETOR	R\$ 2.635,77
01 (UM)	PROCURADOR JURIDICO	R\$ 2.898,27
01 (UM)	DIRETOR GERAL	R\$ 5.924,25

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE

Presidente da Câmara

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Vice Presidente

CLEONIR JOSÉ TRAZZI

1º Secretário

JOÃO BASAGLIA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Câmara Municipal “José Serafhim”
Catiguá/Estado de São Paulo
CNPJ – 65.711.814/0001-80

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê que os vencimentos dos servidores públicos do legislativo municipal podem ser atualizados anualmente, visando repor as perdas salariais.

Assim, é adotada a referida medida visando adequar os vencimentos dos servidores ao Salário Mínimo Nacional.

Os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente Projeto de Lei Nº 001/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AOS DEZ DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE

Presidente da Câmara

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Vice-Presidente

CLEONIR JOSÉ TRAZZI

1º Secretário

JOÃO BASAGLIA

2º Secretário